



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 01/2019, de 17 de abril de 2019.

Assunto: Institui o Selo “Amigo do Esporte” no Município.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, compostas pelos Nobres Vereadores abaixo firmados, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Novais, para análise do Projeto de Lei nº 01/2019, de 17 de abril de 2019, que institui o selo “Amigo do Esporte” no Município.

Após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste projeto, considerou-se que o mesmo está em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 01/2019, de 17 de abril de 2019, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Presidente

CLAUDINEI CACERES GIL
Membro

DOUGLAS ANDRE FRESCHI CRUZ
Membro



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 01/2017, de 17 de abril de 2019.

Iniciativa: Vereador Bruno Ricardo Fernandes Ribeiro

Síntese: Institui o selo "Amigo do Esporte" no Município.

Parecer: O referido Projeto de Lei encontra-se formalmente correto, sem vício de iniciativa ou proposição, o texto legal do projeto encontra-se coerente com a proposta, escrito de forma clara e compreensível, adequado ao que dispõe a Lei Complementar n. 95/98, cabendo ao duto Plenário a análise de conveniência política de sua aprovação.

Como bem consignado na justificativa do projeto, tal iniciativa visa incentivar as empresas do setor privado, que muitas vezes possuem recursos a serem destinados à ações sociais que deixam de ser utilizados por falta de incentivo do poder público, a investirem em projetos sociais com foco no desenvolvimento de ações esportivas. O esporte é considerado importante fator de inclusão social, uma vez que proporciona momentos de lazer e aumenta a qualidade de vida da população.

Assim, analisando juridicamente o projeto, vemos que este se encontra revestido de legalidade estando em plena consonância com o sistema jurídico constitucional Pátrio, estando, tecnicamente apto para ser levado a plenário.

Por todo o exposto temos que o projeto reveste de legalidade, podendo à critério desta Colenda Casa de Lei, ser dado o andamento regimental pertinente.

Câmara Municipal de Novais, aos 18 dias do mês de abril de 2019.

Emerson Leandro Correa Pontes
Assessoria Jurídica